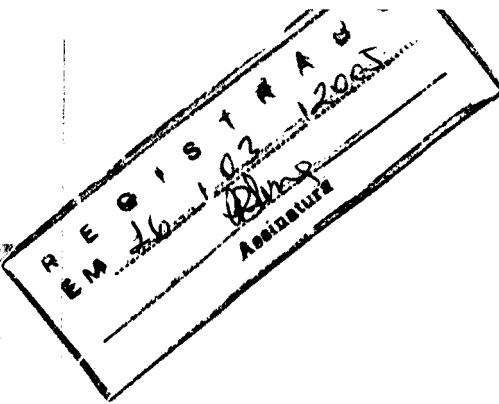




CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA



LEINº 639/2005

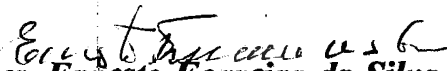
Autoriza o Poder Executivo a utilizar-se dos Valores estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de compras e parâmetro licitatório.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a utilizar-se dos valores estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de compras de equipamentos e todo o gênero de bens, utilizando-se de tais valores como parâmetro para processos licitatórios de interesse do município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2005.


Ver. Ernesto Ferreira da Silva
Presidente


Ver. Elso Pimentel de Lima.
1º Secretário

